



LEI ORDINÁRIA Nº 186

de 06 de abril de 1963

Autoriza o Sr. Vice-Prefeito em exercício do cargo, a ausentar-se do Município.

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica o Sr. Vice-Prefeito em exercício do cargo Flodoaldo Gonçalves
Terra, autorizado a ausentar-se do Município.*

Art. 2º.. *A ausência a que se refere o artigo anterior, destina-se a ida à
Capital Federal, Brasília, a fim de tratar com o Sr. Presidente da
República, de diversos assuntos de interesse do Município.*

Art. 3º.. *Fica o Prefeito Municipal autorizado, para dar cumprimento a
incumbência em que se refere o artigo anterior a levar em sua
companhia, um acessor para os devidos assuntos a serem tratados.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 6 de abril de 1963.

*(a) Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em
Exercício*

Lei Ordinária Nº 186/1963 - 06 de abril de 1963